

LEI MUNICIPAL N° 3392
PROJETO DE LEI N° 3608

**“ DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS LEIS N°S 749/68, 832/71 E 2314/95, QUE
FIXAM OS FERIADOS MUNICIPAIS RELIGIOSOS.”**

O Chefe do Executivo Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições, faz saber que, a **Câmara Municipal** em nome do povo paraisense aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Consolidando o que dispõem as Leis Municipais n°s 749/68, 832/71 e 2314/95, que tratam da fixação dos Feriados Municipais religiosos, fica estatuído que os feriados municipais religiosos do município de São Sebastião do Paraíso, são os seguintes:

- a)- 20 de Janeiro – Dia do Padroeiro São Sebastião, será sempre feriado municipal;
- b)- Corpus Christi;
- c)- 08 de Dezembro – Imaculada Conceição;

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em 01 de junho de 2.007.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal